

Reg. as 1977 de. do hin  
215. C. J. Dias. Sec.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO  
GOVÊRNO DO MUNICÍPIO

Expediente do dia 1º de dezembro de 1969.

LEI Nº 214

Autoriza o Poder Executivo a contrair empré-  
timo.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara Municipal desta cidade decretou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo Municipal de Lagarto, autorizado a con-  
trair, no Banco de Brasil S/A ou no Banco do Estado de Sergipe, um emprés-  
timo da quantia de NCr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), destinados  
ao prosseguimento dos serviços ora em andamento, nos diversos setores da  
publica administração municipal.

§ Único-O empréstimo será obtido pelo prazo de 120 (cento e vinte) di-  
as e 180 (cento e oitenta) dias, com juros cobrados na forma legal, deven-  
do ser resgatado no prazo do vencimento, de uma só vez, ficando igualmen-  
te autorizado o Prefeito a abrir o respectivo Crédito Especial para tal  
fim, na data prevista, no exercício de 1970.

Art.2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada  
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 1º de dezembro de 1969.

Dionizio de Araujo Machado  
Dionizio de Araujo Machado  
Prefeito Municipal

Antonio Xisto dos Santos  
Antonio Xisto dos Santos  
Secretário, em comissão.